

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**LEI N° 432 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AS**  
**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2022, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 432 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Seção Única**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Granito, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
  - II – a estrutura e a organização do orçamento;
  - III – as alterações na legislação tributária do Município;
  - IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
  - V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
  - VI – a participação da população e das audiências públicas;
  - VII – a celebração de operações de crédito;
  - VIII – as disposições gerais.
- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

**CAPÍTULO II**  
**Seção Única**  
**Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** O Município de Granito executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
- II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
- III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
- IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
- V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
- VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
- VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
- VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

**§ 1º** A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;  
II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;  
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e  
IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

### **CAPÍTULO III** **Seção Única** **Das Metas e Riscos Fiscais**

**Art. 3º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

- I – De Riscos Fiscais;
- II – De Metas Fiscais;

**Parágrafo único.** Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.

### **CAPÍTULO IV** **Seção I** **Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município**

**Art. 4º.** A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

**Art. 5º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- I – Responsabilidade na gestão fiscal;
- II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI – Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

**§1º** No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

**§2º** As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

**§ 3º** As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

**Art. 6º.** Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III - Justificativa

**§1º** O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2018, 2019 e 2020, bem como as estimativas para 2021 e 2022;

II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2020, a fixada para 2021, e prevista para 2022;

III – Quadro de discriminação da legislação da receita;

IV – Gráfico da despesa orçada por função;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo;

VI – Gráfico da receita prevista;

VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;

IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;

XIX – Percentual de gastos com pessoal;

XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

**Art. 7º** A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II- Unidade Orçamentária;

III- Função;

IV- Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

**§ 1º** A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

**§ 2º** Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

**§ 4º** A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

**§ 5º** A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

**§ 6º** O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

**§ 7º** As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

**§ 8º.** Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 9º.** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

**Art. 8º.** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

Categoria Econômica;

Origem;

Espécie;

Desdobramento; e

Tipo.

**§ 1º** A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1;

II- Receitas de Capital – 2;

III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e

IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

**§ 2º** A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

**§ 3º** A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

**§ 4º** O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

**§ 5º** O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**§ 6º** O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

**§ 7º** Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 9º.** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5º, inciso III, da LC nº 101/00.

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º.** O disposto no “*caput*” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

**Art. 11.** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo único.** Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

**Art. 12.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 13.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

**Art. 14.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

**§ 1º.** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados,

as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

**Art. 15.** O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

**Art. 16.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

**Art. 17.** O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Parágrafo único.** Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## CAPÍTULO IV

### Seção II

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 18.** No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

**Art. 19.** Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

**§ 1º.** Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2022.

**§ 2º.** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**§ 3º.** Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 4º.** Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 20.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Parágrafo único.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

**Art. 21.** Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

**Art. 22.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**§1º** No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;

II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º** Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 23.** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

## CAPÍTULO IV

### Seção III

#### Das Transferências para o Setor Privado

**Art. 24.** Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuada creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Parágrafo-Único** - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
- III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

## **CAPÍTULO V**

### **Seção Única**

#### **Das alterações na legislação tributária**

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

**Art. 26.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 27.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção I**

###### **Das despesas com pessoal**

**Art. 28.** O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 29.** Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e à extinção de cargos públicos;
- III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

**§ 1º.** Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

**§ 2º.** A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 3º.** Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

**Art. 30.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**Art. 31.** Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

**Art. 32.** Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo único.** As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

**Art. 33.** O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção II

###### Da previdência

**Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.**

**Art. 35.** Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

**Art. 36.** O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

**Art. 37.** Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

**Art. 38.** O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

**Parágrafo único.** Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção III**

###### **Da saúde e educação**

**Art. 39.** A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção IV**

###### **Dos suprimentos para o Legislativo**

**Art. 40.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º-** Especificamente no mês de janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

**§ 2º-** O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2022 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção V**

###### **Dos convênios com outras esferas de Governo**

**Art. 41.** O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

**Art. 42.** Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

## **Das diretrizes relativas às despesas**

### **Subseção VI**

#### **Das subvenções**

**Art. 43.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**§1º** Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**§2º** Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

**§3º** Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

**§4º** Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

**§5º** O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

**§6º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§7º** As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

### **Subseção VII**

#### **Dos consórcios**

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros

municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção VIII

###### Dos Programas Assistenciais

**Art. 45.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção IX

###### Dos Precatórios

**Art. 46.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2022, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2022, à variação do Índice Geral de Preços –

Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

**Art. 47.** Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

## CAPÍTULO VI

### Seção Única

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção X

###### Das OSs e das OSCIPs

**Art. 48.** A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária

##### Subseção I

###### Das despesas novas

**Art. 49.** Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 50.** Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária

##### Subseção II

###### Da limitação de empenho

**Art. 51.** Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

**Art. 52.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 2º.** Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

**§ 3º.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**§ 4º.** Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

**§ 5º.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53.** A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

**Art. 54.** Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

## **CAPÍTULO VII**

### **Seção Única**

#### **Da execução Orçamentária**

##### **Subseção III**

##### **Dos orçamentos dos fundos**

**Art. 55.** Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

**§ 1º.** Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

**§ 2º.** Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

**§ 3º.** É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 56.** Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

**Art. 57.** Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

**Art. 58.** O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

**Art. 59.** Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Seção Única**

#### **Da participação da população e das audiências públicas**

**Art. 60.** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2021;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

**§ 1º.** Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência;

Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 924, de 08 de julho de 2021.

**§ 2º.** As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º.** As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

## **CAPÍTULO IX**

### **Seção Única**

#### **Da celebração de operações de crédito**

**Art. 61.** A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

**Parágrafo único.** Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

**Art. 62.** Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

**§ 1º.** As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

**§ 2º.** A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

**§ 3º.** A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

## **CAPÍTULO X**

## **Seção Única**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 63.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2021, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

**Art. 64.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

**Art. 65.** As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

**Art. 66.** Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

**Art. 67.** Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

**Art. 68.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

**§ 1º.** As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

**§ 2º.** O voto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

**§ 3º.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

**Art. 69.** A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

**Art. 70.** São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

**Art. 71.** Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas

governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

**Art. 72.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 73.** Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

**Art. 74.** Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

**Art. 75.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 76.** Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

**Art. 77.** Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

**Art. 78.** A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às

novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

**Art. 79.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;  
Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**Art. 80.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Granito, 28 de setembro de 2021.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***

Prefeito

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros

**Código Identificador:**A765E024

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/10/2021. Edição 2936

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	60.000,00	CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.653.355,67	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.653.355,67
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	107.536,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS	107.516,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>704.622,91</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>704.602,91</b>
<b>TOTAL</b>	<b>764.622,91</b>	<b>TOTAL</b>	<b>764.602,91</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2022**



AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VI. Corrente (a)	VI. Constante	2022			2023			2024		
			% RCL(a)/RCL)x10(	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL(a)/RCL)x10(	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL(a)/RCL)x10(	VI. Corrente (c)	% RCL(a)/RCL)x10(
Receita Total	36.000.000,00	34.729.200,00	128.30240	41.760.000,00	40.298.400,00	143.79780	48.337.200,00	46.766.241,00	143.79780	48.337.200,00	161.20680
Receitas Primárias (I)	35.154.000,00	33.913.033,79	125.28720	40.778.640,00	39.351.387,60	140.41860	47.201.275,80	45.667.234,33	140.41860	47.201.275,80	157.4850
Receitas Primárias Correntes	34.978.230,00	33.743.498,47	124.66080	40.574.746,80	39.154.630,66	139.71650	46.965.269,42	45.438.898,16	139.71650	46.965.269,42	156.63140
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.564,60	674.869,97	2.49320	811.494,94	783.092,62	2.79430	939.305,39	908.777,96	2.79430	939.305,39	3.13260
Contribuições	1.748.911,50	1.687.174,92	6.23300	2.028.737,34	1.957.731,53	6.98580	2.348.263,47	2.271.944,91	6.98580	2.348.263,47	7.83160
Transferências Correntes	32.354.862,75	31.212.736,09	115.31130	37.531.640,79	36.218.033,36	129.23780	43.442.874,21	42.030.980,80	129.23780	43.442.874,21	144.38400
Dentais Receitas Primárias	174.891,15	168.717,49	0.62330	202.873,73	195.773,15	0.69860	234.826,35	227.194,49	0.69860	234.826,35	0.78320
Correntes											
Receitas Primárias de Capital	175.770,00	169.565,32	0.62640	203.893,20	196.756,94	0.70210	236.006,38	228.336,17	0.70210	236.006,38	0.78710
Despesa Total	37.616.316,76	36.288.460,78	134.06290	43.654.502,84	42.126.682,06	150.32170	50.333.217,01	48.890.887,46	150.32170	50.333.217,01	168.53060
Despesas Primárias (II)	37.240.153,60	35.925.576,18	132.72230	43.218.046,88	41.705.415,24	148.81850	50.027.884,84	48.401.978,58	148.81850	50.027.884,84	166.84520
Despesas Primárias Correntes	34.260.941,31	33.051.530,09	122.10450	39.760.603,13	38.368.982,02	136.91300	46.025.054,05	44.529.820,29	136.91300	46.025.054,05	153.49760
Pessoal e Encargos Sociais	18.500.908,31	17.847.826,25	65.93640	21.470.725,69	20.719.250,29	73.93300	24.853.853,19	24.046.102,96	73.93300	24.853.853,19	82.88870
Outras Despesas Correntes	15.760.033,00	15.203.703,84	56.16810	18.289.877,44	17.649.731,73	62.98000	21.171.800,86	20.483.717,33	62.98000	21.171.800,86	70.60890
Despesas Primárias de Capital	2.048.208,45	1.975.906,69	7.29970	2.376.992,58	2.293.797,84	8.18500	2.751.533,67	2.662.108,83	8.18500	2.751.533,67	9.17650
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	931.003,84	898.139,40	3.31810	1.080.451,17	1.042.635,38	3.72050	1.250.697,12	1.210.049,46	3.72050	1.250.697,12	4.17110
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.086.153,60	-2.012.512,39	-7.43510	-2.439.406,88	-2.354.027,64	-8.39900	-2.826.609,04	-2.734.744,25	-8.39900	-2.826.609,04	-9.42670
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	846.000,00	816.136,20	3.01510	981.360,00	947.012,40	3.37920	1.135.324,20	1.099.006,36	3.37920	1.135.324,20	3.78840
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	376.163,17	362.884,61	1.34060	436.545,93	421.266,82	1.50320	505.332,17	488.908,87	1.50320	505.332,17	1.68530
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-1.616.316,77	-1.559.240,80	-5.76060	-1.894.592,81	-1.828.282,06	-6.52390	-2.196.017,01	-2.124.646,46	-6.52390	-2.196.017,01	-7.32360
Divida Pública Consolidada	748.065,67	721.658,95	2.66610	774.247,97	747.149,29	2.66610	799.411,03	773.430,17	2.66610	799.411,03	2.66610
Divida Consolidada Líquida	363.853,54	351.009,51	1.29680	376.588,42	363.407,83	1.29680	388.827,54	376.190,64	1.29680	388.827,54	1.29680
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 1 of 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	29.000.000,00	112,19280	27.238.149,54	105,37670	-1.761.850,46	-6,08000
Receitas Primárias ( I )	27.149.000,00	105,03180	26.537.196,29	102,66490	-611.803,71	-2,25000
Despesa Total	29.000.000,00	112,19280	27.616.535,41	106,84050	-1.383.464,59	-4,77000
Despesas Primárias ( II )	28.855.840,38	111,63510	26.655.097,14	103,12100	-2.200.743,24	-7,63000
Resultado Primário ( I - II )	-1.706.840,38	-6,60330	-117.900,85	-0,45610	1.588.939,53	-93,09250
Resultado Nominal	662.756,79	2,56400	165.063,00	0,63860	-497.693,79	-75,09000
Dívida Pública Consolidada	722.559,33	2,79540	520.702,75	2,01450	-201.856,58	-27,94000
Dívida Consolidada Líquida	351.447,45	1,35970	-2.722.237,72	-10,53160	-3.073.685,17	-874,58000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	22.734.367,19	27.238.149,54	0,00	32.000.000,00	0,00	41.760.000,00	0,00
Receitas Primárias (1)	22.563.659,79	26.537.196,29	0,00	28.032.995,00	0,00	40.778.640,00	0,00
Despesa Total	21.835.600,94	27.616.535,41	0,00	32.000.000,00	0,00	43.654.592,81	0,00
Despesas Primárias (II)	21.658.997,79	26.655.097,14	0,00	28.434.162,00	0,00	43.218.046,89	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	904.662,00	-117.900,85	0,00	421.167,00	0,00	-2.439.406,89	0,00
Resultado Nominal	898.966,25	165.063,00	0,00	257.317,90	0,00	-1.894.592,81	0,00
Divida Pública Consolidada	1.745.657,92	520.702,75	0,00	744.236,11	0,00	774.247,97	0,00
Divida Consolidada Líquida	35.975,18	-2.722.237,71	0,00	361.990,87	0,00	799.411,03	0,00
				376.588,42	0,00	388.827,54	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.651.968,76	26.148.623,55	0,00	30.568.886,01	0,00	34.729.200,00	0,00
Receitas Primárias (1)	21.489.199,80	25.475.708,43	0,00	26.779.294,65	0,00	33.913.063,79	0,00
Despesa Total	20.795.810,42	26.511.873,99	0,00	30.568.886,01	0,00	36.288.460,78	0,00
Despesas Primárias (II)	20.627.616,94	25.588.893,25	0,00	27.181.626,08	0,00	35.925.516,18	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	861.582,86	-113.184,82	0,00	-402.331,43	0,00	-2.012.512,39	0,00
Resultado Nominal	856.158,33	158.460,48	0,00	245.810,04	0,00	-1.559.260,80	0,00
Divida Pública Consolidada	1.662.531,35	499.874,64	0,00	710.952,15	0,00	721.658,95	0,00
Divida Consolidada Líquida	34.262,08	-2.613.348,21	0,00	345.801,80	0,00	351.009,51	0,00
				343.407,83	0,00	376.190,64	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018
Patrimônio/Capital	3.391.221,00	100,000	-30.239.748,52	100,000	-33.477.672,31
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	3.391.221,00	100,00	-30.239.748,52	100,00	-33.477.672,31

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018
Patrimônio	-15.812.784,40	100,000	-47.592.724,69	100,000	-49.675.382,24
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	-15.812.784,40	100,00	-47.592.724,69	100,00	-49.675.382,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 1

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	58.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	58.300,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIc) + IIId)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	58.300,00	58.300,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.532.823,17	2.079.248,86	2.251.815,31
Civil	841.690,92	653.305,05	1.075.260,33
Ativo	841.690,92	653.305,05	1.075.260,33
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	417.657,74	890.179,89	640.334,64
Civil	417.657,74	890.179,89	640.334,64
Ativo	417.657,74	890.179,89	640.334,64
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	269.388,92	532.235,22	535.232,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	269.388,92	532.235,22	535.232,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.085,59	3.528,70	988,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.085,59	3.528,70	988,09
RECEITAS DE CAPITAL(III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.532.823,17</b>	<b>2.079.248,86</b>	<b>2.251.815,31</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	3.045.215,65	2.411.348,05	1.882.053,33
Aposentadorias	2.908.495,00	2.297.022,15	1.772.722,90
Pensões	136.720,65	114.325,90	109.330,43
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>3.045.215,65</b>	<b>2.411.348,05</b>	<b>1.882.053,33</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-1.512.392,48</b>	<b>-332.099,19</b>	<b>369.761,98</b>

	2020	2019	2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 2 of 3

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	41.801,02	120.337,26	28.370,53
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.712,05	31.460,18	105.356,67
Investimentos e Aplicações	6.483.743,90	8.060.338,35	8.407.868,42
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 3 of 3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Page 1 of 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

2021	1.891.444,36	3.822.804,88	-1.931.360,52	-1.931.360,52
2022	2.175.660,79	4.005.933,34	-1.830.272,55	-3.761.633,07
2023	2.161.751,28	4.173.842,98	-2.012.091,70	-5.773.724,77
2024	2.299.144,88	4.433.772,89	-2.134.628,01	-7.908.352,78
2025	2.522.386,09	4.733.595,08	-2.211.208,99	-10.119.561,77
2026	2.762.845,94	4.957.062,27	-2.194.216,33	-12.313.778,10
2027	2.875.674,90	5.053.024,30	-2.177.349,40	-14.491.127,50
2028	3.038.109,10	5.225.824,01	-2.187.714,91	-16.678.842,41
2029	3.207.781,93	5.374.741,95	-2.166.960,02	-18.845.802,43
2030	3.448.423,59	5.573.780,30	-2.125.356,71	-20.971.159,14
2031	3.625.210,27	5.600.672,66	-1.975.462,39	-22.946.621,53
2032	3.915.831,08	5.596.713,49	-1.680.882,41	-24.627.503,94
2033	4.018.064,29	5.724.584,57	-1.706.520,28	-26.334.024,22
2034	4.175.674,58	5.795.637,85	-1.619.963,27	-27.953.987,49
2035	4.177.438,80	5.875.164,22	-1.697.725,42	-29.651.712,91
2036	4.429.727,32	5.715.718,12	-1.285.990,80	-30.937.703,71
2037	4.807.833,05	5.558.363,23	-750.530,18	-31.688.233,89
2038	4.811.927,59	5.534.889,96	-722.962,37	-32.411.196,26
2039	4.844.439,14	5.462.656,34	-618.217,20	-33.029.413,46
2040	4.872.180,82	5.368.395,94	-496.215,12	-33.525.628,58
2041	4.851.832,05	5.372.092,22	-520.260,17	-34.045.888,75
2042	4.889.174,38	5.195.446,28	-306.271,90	-34.352.160,65
2043	4.906.348,10	5.070.487,58	-164.139,48	-34.516.300,13
2044	4.923.430,32	4.969.302,93	-45.872,61	-34.562.172,74
2045	4.924.238,72	4.910.294,91	13.943,81	-34.548.228,93
2046	4.956.841,82	4.681.407,56	275.434,26	-34.272.794,67
2047	4.957.363,48	4.523.348,17	434.015,31	-33.838.779,36
2048	4.966.498,62	4.365.509,14	600.989,48	-33.237.789,88
2049	5.003.793,69	4.090.840,21	912.953,48	-32.324.836,40
2050	5.035.450,66	3.821.830,62	1.213.620,04	-31.111.216,36
2051	5.061.799,23	3.526.317,04	1.535.482,19	-29.575.734,17
2052	5.079.149,95	3.494.582,34	1.584.567,61	-27.991.166,56
2053	5.140.969,72	3.308.430,98	1.832.538,74	-26.158.627,82
2054	373.852,70	3.080.679,05	-2.706.826,35	-28.865.454,17
2055	348.116,73	2.732.912,12	-2.384.795,39	-31.250.249,56
2056	308.819,07	2.413.182,63	-2.104.363,56	-33.354.613,12
2057	272.689,64	2.242.071,17	-1.969.381,53	-35.323.994,65
2058	253.354,04	2.037.084,33	-1.783.730,29	-37.107.724,94
2059	230.190,53	1.936.413,39	-1.706.222,86	-38.813.947,80
2060	218.814,71	1.714.015,72	-1.495.201,01	-40.309.148,81
2061	193.683,78	1.451.423,17	-1.257.739,39	-41.566.888,20
2062	164.010,82	1.348.320,30	-1.184.309,48	-42.751.197,68
2063	152.360,19	1.156.326,46	-1.003.966,27	-43.755.163,95
2064	130.664,89	1.081.615,36	-950.950,47	-44.706.114,42
2065	122.222,54	958.898,55	-836.676,01	-45.542.790,43
2066	108.355,54	848.252,76	-739.897,22	-46.282.687,65
2067	95.852,56	705.548,80	-609.696,24	-46.892.383,89
2068	79.727,01	537.676,22	-457.949,21	-47.350.333,10
2069	60.757,41	398.986,91	-338.229,50	-47.688.562,60
2070	45.085,52	288.247,23	-243.161,71	-47.931.724,31
2071	32.571,94	218.748,34	-186.176,40	-48.117.900,71
2072	24.718,56	166.872,02	-142.153,46	-48.260.054,17
2073	18.856,54	133.553,67	-114.697,13	-48.374.751,30
2074	15.091,56	84.878,81	-69.787,25	-48.444.538,55
2075	9.591,31	24.409,86	-14.818,55	-48.459.357,10
2076	2.758,31	24.335,57	-21.577,26	-48.480.934,36
2077	2.749,92	0,00	2.749,92	-48.478.184,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Page 2 of 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

2078	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2079	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2080	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2081	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2082	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2083	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2084	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2085	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2086	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2087	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2088	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2089	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2090	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2091	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2092	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2093	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2094	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44
2095	0,00	0,00	0,00	-48.478.184,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Page 3 of 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	

**PLANO FINANCEIRO**

2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Page 4 of 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	

**PLANO FINANCEIRO**

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2022

Page 1 of 1

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 1 of 90

Programa	Descrição
0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	

### Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0801 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0802 PAGAMENTOS DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0803 ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
	020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	0804 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PM	
	28 Encargos Especiais	
	846 Outros Encargos Especiais	
	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
	00 Recursos Ordinários	
	3 DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	0805 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - FMS	
	28 Encargos Especiais	
	843 Serviço da Dívida Interna	
	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
	05 Fundo Municipal de Saúde	
	4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	0806 PAGAMENTOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - FMS	
	28 Encargos Especiais	
	843 Serviço da Dívida Interna	
	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
	05 Fundo Municipal de Saúde	
	3 DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	0807 SENTENÇAS JUDICIAIS - FMS	
	28 Encargos Especiais	
	846 Outros Encargos Especiais	
	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
	05 Fundo Municipal de Saúde	
	3 DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 3 of 90

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0808	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
05	Fundo Municipal de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
0809	SENTENÇAS JUDICIAIS - FMAS	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
40	Fundo Municipal de Assistência Social	
3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
0810	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
40	Fundo Municipal de Assistência Social	
3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
0811	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - FMAS	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
40	Fundo Municipal de Assistência Social	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0812	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FME	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	

### Programa Descrição 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

#### Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj/Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Mota
0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE							1
030600	CISAPE	1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUÍNAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS					
		04	Administração					
		122	Administração Geral					
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
		29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe					
		4	DESPESAS DE CAPITAL					
0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE	2114	DESPESA COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE					1
030600	CISAPE	04	Administração					
		122	Administração Geral					
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
		29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe					
		3	DESPESAS CORRENTES					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 5 of 90

Programa	Descrição
Ações	
0003 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DOS CONSORCIADOS	

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0008 CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE	030600 CISAPE	1080	REFORMA OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE	10 Saúde	301 Atenção Básica	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1
						29 Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE	030600 CISAPE	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ OS PROGRAMAS DA SAÚDE	10 Saúde	301 Atenção Básica	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1
						29 Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE	030600 CISAPE	2115	MANUTENÇÃO GERAL DA SAÚDE DOS CONVENIADOS AO CISAPE	10 Saúde	301 Atenção Básica	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1
						29 Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe		
						3 DESPESAS CORRENTES		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

1

0008 CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE  
030600 CISAPE 2116 PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS DA SAÚDE (INSS, FGTS E OUTRAS)

10	Saúde	301	Atenção Básica	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
29				29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe
3				3	DESPESAS CORRENTES

### Programa Descrição 0004 PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE

#### Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj/Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Méta
0008 CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE	030600 CISAPE	2117 DESPESAS COM MANTUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE	20	Agricultura	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1
			605	Abastecimento	29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe		
					3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE CÔSTAS E DESPESAS FISCAIS  
MOCADA MAS DISTRITO DA CIDADE DO SÃO PAULO - SP - 21/02/2022

S (LL)  
2022

Programa	Descrição
0006	CONTROLE DE ANIMAIS ABONDONADOS NAS RODOVIAS DOS MUN. CONSORCIADOS

Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE							1
	030600	CISAPE	2118	DESPESAS C/RECOLHIM. E TRANSP. DE JUMENTOS ABANDONADOS NAS RODOVIAS DO MUN. CONSOR					
			26	Transporte					
			782	Transporte Rodoviário			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
							29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe	
							3	DESPESAS CORRENTES	

Programa	Descrição
0401	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	

Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
	1801 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIP. P/ GABINTE DO PREFEITO								
	04 Administração								
	122 Administração Geral			01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
				00 Recursos Ordinários					
				4 DESPESAS DE CAPITAL					
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
	1802 AQUIS. DE EQUIP. PARA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS								
	04 Administração								
	122 Administração Geral			01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
				00 Recursos Ordinários					
				4 DESPESAS DE CAPITAL					
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
	020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
	1803 AQUI. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINA								
	04 Administração								
	122 Administração Geral			01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
				00 Recursos Ordinários					
				4 DESPESAS DE CAPITAL					

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO MULHER E LAZER	
1804	AQUIS. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMais BENs MÓVEis PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ES	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	RECursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO MULHER E LAZER	
2812	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, I	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	RECursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição								
0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO									
Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
	2801 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO								
	04 Administração								
	122 Administração Geral			01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
				00 Recursos Ordinários					
				3 DESPESAS CORRENTES					
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
	2802 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS								
	04 Administração								
	122 Administração Geral			01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
				00 Recursos Ordinários					
				3 DESPESAS CORRENTES					
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
	2990 CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRANITO								
	04 Administração								
	122 Administração Geral			01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
				00 Recursos Ordinários					
				3 DESPESAS CORRENTES					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020202 DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL		
2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
2807	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
2808	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE E TESOURARIA	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
2809	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTRC	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
2810 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS						
04 Administração						
123 Administração Financeira						
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE						
00 Recursos Ordinários						
3 DESPESAS CORRENTES						
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
2941 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
04 Administração						
123 Administração Financeira						
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE						
00 Recursos Ordinários						
3 DESPESAS CORRENTES						
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
2825 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
15 Urbanismo						
122 Administração Geral						
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE						
00 Recursos Ordinários						
3 DESPESAS CORRENTES						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 13 of 90

Programa	Descrição
0405 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES	

### Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020403 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A MULHER	1810 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A COORDENADORIA DA MULHER	04 Administração	122 Administração Geral	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020403 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A MULHER	2819 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER	04 Administração	122 Administração Geral	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
0601	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
	2803	IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GRANITO - GCM/G							
	06	Segurança Pública							
	181	Policamento	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
			00	Recursos Ordinários					
			3	DESPESAS CORRENTES					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 15 of 90

Programa	Descrição								
0801	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	0802	PAGAMENTOS DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	08	Assistência Social	122	Administração Geral	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
				05		41		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
				3		3		DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1874	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	08	Assistência Social	122	Administração Geral	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
				08		40		Fundo Municipal de Assistência Social	
				4		4		DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1875	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	122	Administração Geral	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
				08		40		Fundo Municipal de Assistência Social	
				4		4		DESPESAS DE CAPITAL	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 16 of 90



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1877 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMais BENIS MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTELAR	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	4 DESPESAS DE CAPITAL
030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2881 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 Assistência Social	122 Administração Geral	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	3 DESPESAS CORRENTES
030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2882 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 Assistência Social	122 Administração Geral	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	3 DESPESAS CORRENTES
030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2883 ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	3 DESPESAS CORRENTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0005	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	1
030300	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	
1899	OBRAS E INSTALAÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
27	Fundo Municipal da Infância e da Juventude	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0005	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	1
030300	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	
1900	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DO FUNDECA	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
27	Fundo Municipal da Infância e da Juventude	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0005	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	1
030300	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	
2903	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
27	Fundo Municipal da Infância e da Juventude	
3	DESPESAS CORRENTES	
0005	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	1
030300	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	
2904	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
27	Fundo Municipal da Infância e da Juventude	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição								
0802 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1878 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	4 DESPESAS DE CAPITAL		1
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1879 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	4 DESPESAS DE CAPITAL		1
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2884 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	3 DESPESAS CORRENTES		1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

1

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE

2889 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

41 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
0803 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	

### Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1880 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1881 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2890 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PAEEFI - CREAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	3 DESPESAS CORRENTES	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
0806 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	

### Ações

Entidade Unid.Orcam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE  
1892 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXI

08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE  
40 Fundo Municipal de Assistência Social  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE  
1893 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE A

08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE  
40 Fundo Municipal de Assistência Social  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE  
2289 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE  
40 Fundo Municipal de Assistência Social  
3 DESPESAS CORRENTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
0807 GESTÃO DO SUAS	

### Ações

Entidade Unid.Orcam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE

1894 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A GESTÃO DO SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

40 Fundo Municipal de Assistência Social

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE

1895 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A GESTÃO DO SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

40 Fundo Municipal de Assistência Social

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE

2896 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO DO SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

41 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
2897	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - SUAS	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
41	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
0808 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	

### Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1896	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA O BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária		
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40	Fundo Municipal de Assistência Social		
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1897	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária		
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40	Fundo Municipal de Assistência Social		
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2898	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária		
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40	Fundo Municipal de Assistência Social		
					3	DESPESAS CORRENTES		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 26 of 90



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

Ações	Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orgam.	Proj/Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2899	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA	08	Assistência Social			1
				244	Assistência Comunitária	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						41	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				
						3	DESPESAS CORRENTES				

Ações	Programa	Descrição
	089	PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

Ações	Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orgam.	Proj/Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2900	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08	Assistência Social			1
				244	Assistência Comunitária	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						41	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				
						3	DESPESAS CORRENTES				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 27 of 90

Programa	Descrição
0810 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	1898 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O PAIF - ESTADUAL	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	43 Fundo Estadual de Assistência Social	4 DESPESAS DE CAPITAL		1
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2901 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	40 Fundo Municipal de Assistência Social	3 DESPESAS CORRENTES		1
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	2902 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF - ESTADUAL	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	43 Fundo Estadual de Assistência Social	3 DESPESAS CORRENTES		1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE	

### Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	1928	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 00 Recursos Ordinarios	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	1935	AQUIS. DE MAT. PERMAN. VEÍCULO COLETOR DE RESÍDUOS. SOLIDOS P/ A CORRETA DESTINAÇÃO AO	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 00 Recursos Ordinarios	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	2829	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 00 Recursos Ordinarios	
							3 DESPESAS CORRENTES	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1	
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
2957	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1	
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
1932	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EXECUTORE		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1	
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2944	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental		
122	Administração Geral		
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3	DESPESAS CORRENTES		
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1	
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2945	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental		
122	Administração Geral		
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3	DESPESAS CORRENTES		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021							
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1					
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
2946	DESPESAS COM ESTUDOS E PESQUISAS						
18	Gestão Ambiental						
541	Preservação e Conservação Ambiental						
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE						
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente						
3	DESPESAS CORRENTES						
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1					
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
2947	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INSPETORIAS TÉCNICAS						
18	Gestão Ambiental						
541	Preservação e Conservação Ambiental						
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE						
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente						
3	DESPESAS CORRENTES						
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1					
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
2948	CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS						
18	Gestão Ambiental						
541	Preservação e Conservação Ambiental						
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE						
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente						
3	DESPESAS CORRENTES						
0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1					
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
2949	CAFACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
18	Gestão Ambiental						
541	Preservação e Conservação Ambiental						
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE						
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente						
3	DESPESAS CORRENTES						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
030701	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2950	CUSTEIO DO PLANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
06	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 32 of 90

Programa	Descrição
Ações	
0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	

Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2811 APORTE PERIODICOS AO FUNPREG	09 Previdência Social	271 Previdência Básica	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios				
					3 DESPESAS CORRENTES				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2858 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	09 Previdência Social	271 Previdência Básica	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios				
					3 DESPESAS CORRENTES				
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2858 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	09 Previdência Social	271 Previdência Básica	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					05 Fundo Municipal de Saúde				
					3 DESPESAS CORRENTES				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE	
2858	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONALIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	
09	Previdência Social	
271	Previdência Básica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
40	Fundo Municipal de Assistência Social	
3	DESPESAS CORRENTES	
0006	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GRANITO	1
030400	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO	
1901	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIP. E UTEN. DIVERSOS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
44	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0006	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GRANITO	1
030400	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO	
2905	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
44	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	
3	DESPESAS CORRENTES	
0006	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GRANITO	1
030400	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO	
2906	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
44	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2858	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	
09	Previdência Social	
271	Previdência Básica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição								
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE									
Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1856 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	10 Saúde	302 Assistência	Hospitalar e Ambulatorial	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	01 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2863 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO ACS / PSF	10 Saúde	301 Atenção Básica	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	01 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2866 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE CORUJA	10 Saúde	301 Atenção Básica	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	04 Fundo Estadual de Saúde	3 DESPESAS CORRENTES		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2869	GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2870	MANUTENCAO DO CAPS	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2871	MANUTENÇÃO COM T.F.D	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2873	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
10	Saúde	
303	Supporte Profilático e Terapêutico	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2874	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2875	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

# PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

| ei: 0- Data: 30/07/2021

2022

Programa	Descrição
1002	SUporte aos Serviços de Saúde

<i>es</i>	<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1849 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 Saúde	122 Administração Geral	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	05 Fundo Municipal de Saúde	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1850 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 Saúde	122 Administração Geral	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	05 Fundo Municipal de Saúde	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1851 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE IMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 Saúde	122 Administração Geral	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	03 Convênios da União - Saúde	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 39 of 90

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021							
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1					
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1853	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1					
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1854	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1					
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1855	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1					
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1857	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
4	DESPESAS DE CAPITAL						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 40 of 90

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

2022

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1858	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1860	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
303	Supporte Profilático e Terapêutico	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1861	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1862	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DESTINADA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1863	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1876	OBRAS E INSTALAÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
303	Supporte Profilático e Terapêutico	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2859	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
05	Fundo Municipal de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2860	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
05	Fundo Municipal de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2867	MANUTENCAO DAS ACOES DA ACADEMIAS DAS CIDADES / SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2868	APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
05	Fundo Municipal de Saúde	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1864	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMais BENS MÓVEIS P/ GESTÃO DO SUS	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1865	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA GESTÃO DO SUS	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 43 of 90



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO							
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	1866	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ GESTÃO E DESENV. DE TECNOLOGIAS EI	10	Saúde	126	Tecnologia da Informação
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	4	DESPESAS DE CAPITAL		1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	1867	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA GESTÃO E DESENV. DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	10	Saúde	126	Tecnologia da Informação
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	4	DESPESAS DE CAPITAL		1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	1868	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ ATENÇÃO BÁSICA	10	Saúde	301	Atenção Básica
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	4	DESPESAS DE CAPITAL		1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	1869	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA ATENÇÃO BÁSICA	10	Saúde	301	Atenção Básica
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	4	DESPESAS DE CAPITAL		1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1870	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAM. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1871	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1872	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAM. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	1
030201	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
1873	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	

### Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1915 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS NO ENSINO INFANTIL	12 Educação	365 Educação Infantil	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	11 Fundo Municipal de Educação	3 DESPESAS CORRENTES	1
0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1920 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO EJA - FUNDEB 40%	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	12 Transferências do FUNDEB	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1934 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DEMAIS BENS MÓVEIS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	12 Educação	361 Ensino Fundamental	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	15 Transferência do Salário-Educação	4 DESPESAS DE CAPITAL	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2907	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2908	APOIO E AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE(BOLSA ESTUDANTE)	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2909	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2910	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2911	AUXÍLIOS ESTUDANTES CARENTES	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2912	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
18	Transf. do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2913	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
16	Transf. do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2914	CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
15	Transferência do Salário-Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2915	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2916	CAFACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2917	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2918	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 49 of 90

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1	
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2919	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
17	Transf. do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1	
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2926	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12	Educação		
363	Ensino Profissional		
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
11	Fundo Municipal de Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1	
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2927	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
11	Fundo Municipal de Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1	
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2928	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
11	Fundo Municipal de Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2929	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2930	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2931	REMINERACÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2932	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A CRECHES	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2933	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2934	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB 40%	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2935	REMINERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EJA - FUNDEB 60%	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2936	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
12	Educação	
367	Educação Especial	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2939	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
20	Fundo Estadual de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	

### Ações

#### Entidades

#### Unid.Orgam.

#### Proj.Ativ.

#### Função

#### SubFunção

#### FonGrupo

#### FonCódigo

#### Categoria

#### Meta

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1903	OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1904	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1905	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 54 of 90



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1906	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1907	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1908	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1909	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 55 of 90



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1910	CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1911	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ESCOLAR DIVERSOS - FUNDEB 40%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
12	Transferências do FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1912	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
14	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1913	CONSTRUÇÃO E/ OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 56 of 90

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

2022									
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1							
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
1914	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
12	Transferências do FUNDEB								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1							
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
1916	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE								
11	Fundo Municipal de Educação								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1							
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
1917	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE								
11	Fundo Municipal de Educação								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1							
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
1918	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A CRECHES								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE								
11	Fundo Municipal de Educação								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Page 57 of 90

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

2022

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1919	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1921	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO EJA	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1922	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12	Educação	
367	Educação Especial	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1923	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12	Educação	
367	Educação Especial	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
19	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4	DESPESAS DE CAPITAL	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2920 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental	1 01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 11 Fundo Municipal de Educação 3 DESPESAS CORRENTES
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2921 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental	1 01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 11 Fundo Municipal de Educação 3 DESPESAS CORRENTES
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2922 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS 12 Educação 361 Ensino Fundamental	1 01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 11 Fundo Municipal de Educação 3 DESPESAS CORRENTES
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2923 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB 12 Educação 361 Ensino Fundamental	1 01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 11 Fundo Municipal de Educação 3 DESPESAS CORRENTES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE



Page 59 of 90

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2924	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2925	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO	1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2942	MANUTENÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET P/DIST. GRATUITA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
11	Fundo Municipal de Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

### Programa Descrição 1301 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

#### Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020402 DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	1805 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DO CENTRO CULTURAL DO ARTESÃO E MUSEU DE GRANITO	13 Cultura	392 Difusão Cultural	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020402 DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	1806 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA	13 Cultura	392 Difusão Cultural	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020402 DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	1807 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O PROGRAMA DE CULTURA, ESPORTE E Lazer	13 Cultura	392 Difusão Cultural	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
1808	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O CENTRO CULTURAL DO ARTESÃO	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
1809	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DO PROGRAMA DE CULTURA, ESPORTE	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2813	ENCARGOS COM PROG. DE INCENTIVO AO ARTESÃO E ARTISTAS LOCAIS	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2814	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS CULTURAIS E CÍVICAS	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2815	APOIO AS FESTIVIDADES DA PEGA DE BOI E VAAQUEJADAS DO MUNICÍPIO	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2816	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FEIRA DE CAPRINOS E OVINOS	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2817	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - C.E.L.	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	
2818	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
1502 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	

### Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS					
1817								
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE			
					00	Recursos Ordinários		
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1818	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE					
		15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
						00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1819	DEAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
		15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
						00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1820	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM MATADOUROS	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1821	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2826	MANTENÇÃO DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2827	MANUTENÇÃO DE MATADOUROS	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

# PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

| ei: 0- Data: 30/07/2021

2022

Programa	Descrição
1503	DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1822 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1823 AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1824 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1825 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM CEMITÉRIOS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 01 Recursos Ordinarios 00 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1826 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 01 Recursos Ordinarios 00 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1828 ILUMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRIGIDA 15 Urbanismo 541 Preservação e Conservação Ambiental 01 Recursos Ordinarios 00 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1829 CONSTRUÇÃO DE ATERRAÇÔO SANITÁRIO 15 Urbanismo 541 Preservação e Conservação Ambiental 01 Recursos Ordinarios 00 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1834	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
16	Habitação	
482	Habitacão Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1929	CONSTRUÇÃO DA ORLA E REFLORESTAMENTO NO RIO BRIGIDA	
15	Urbanismo	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2828	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	

### Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1836 IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	25 Energia	752 Energia Elétrica	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	1
					00 DESPESAS DE CAPITAL	4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1837 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 Energia	752 Energia Elétrica	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	1
					00 DESPESAS DE CAPITAL	4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2832 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 Energia	752 Energia Elétrica	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	1
					00 DESPESAS CORRENTES	3 DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

# PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lej: 0. Data: 30/07/2021

2022

Programa	Descrição
1505	PROGRAMA ILUMINA GRANITO

Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1936	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25	Energia	752	Energia Elétrica	
							01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
							00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
1506 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE	

Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
	1838	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS							
	26	Transporte							
	782	Transporte Rodoviário							
	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
	00	Recursos Ordinários							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
	0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
	1925	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS							
	26	Transporte							
	782	Transporte Rodoviário							
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
	81	Recursos de Convênios - OUTROS							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
	0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
	1926	PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM VIAS PÚBLICAS							
	26	Transporte							
	782	Transporte Rodoviário							
	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
	00	Recursos Ordinários							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1927	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2833	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO GRANITICA EM VIAS PÚBLICAS	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2834	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 72 of 90

Programa	Descrição
Ações	
1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1830 CONST. E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E CISTERNAS NO MUNICIPIO	15 Urbanismo	544 Recursos Hídricos	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1831 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZONAS	15 Urbanismo	544 Recursos Hídricos	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	81 Recursos de Convenios - OUTROS	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1832 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15 Urbanismo	544 Recursos Hídricos	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	81 Recursos de Convenios - OUTROS	4 DESPESAS DE CAPITAL	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1835	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
81	Recursos de Convenios - OUTROS	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2830	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	
15	Urbanismo	
544	Recursos Hídricos	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2831	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinarios	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
1930	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinarios	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

1

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
1931	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USINA FOTOVOLTAICA	
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
2943	MANUTENÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA	
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição								
1802 DEFESA DO MEIO AMBIENTE									
Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	1844 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO AQUIS. SEMEIRAS, MUDAS NAT. P/ REFLORESTA	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios			3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	1845 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ SEC. DE MEIO AMBIENTE	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios			4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	1846 CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				1
					81 Recursos de Convenios - OUTROS			4 DESPESAS DE CAPITAL	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
1937	AQUISIÇÃO DE MÓV.UTENS. E MAT. PERMANENTE PARA O PROGRAMA AGENDA 3P M.M.A	
18	Gestão Ambiental	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
2845	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SU	
18	Gestão Ambiental	
122	Administração Geral	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
2846	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROGRAMA PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	1
021001	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
2848	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARBORIZAÇÃO AQUIS. SEMEIRAS, MUDAS ARVOR. NATIVAS P/ REFI	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL						
2849 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA QUALIDADE AMBIENTAL						
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL						
2850 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA: CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE						
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL						
2851 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SOLIDOS						
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL						
2852 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA: RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDRAULICAS						
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**

2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL						
2853 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA: PLANEJ. URB. AMB. NAS ÁREAS URBANAS E ZONA AMBIENTAL						
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL						
2854 IMP E MANUT PROG: MUDANÇA CLIMÁTICA C/ AÇÃO: POLIT. E ESTRATEG. DE REC. E CONTROLE DO DE						
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL						
2855 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM TÉ						
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO						
021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL						
2959 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DO PROGRAMA AGENDA 3P DO M.M.A						
18	Gestão Ambiental					
122	Administração Geral					
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
Ações	
2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1839 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ SEC. DE AGRICULTURA	20 Agricultura	605 Abastecimento	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1841 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS P/ PREPARO DO SOLO	20 Agricultura	606 Extensão Rural	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1842 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	20 Agricultura	606 Extensão Rural	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1843	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FEIRA DE OVINOS, CAPRINOS E BOVINOS	20	Agricultura	606	Extensão Rural	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2835	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL	20	Agricultura	122	Administração Geral	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2839	PROGRAMA GARANTIA SAFRA	20	Agricultura	606	Extensão Rural	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2840	PROG. CAP. DE PRODUT. RURAIS COM INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	20	Agricultura	606	Extensão Rural	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

Lei: 0, Data: 30/07/2021

2022							
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							
2841 ENCARGOS COM APOIO A ASSOCIAÇÕES							
20 Agricultura							
606 Extensão Rural							
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							
2842 MANUTENÇÃO DO PARQUE DA FEIRA DE OVINOS E CAPRINOS							
20 Agricultura							
606 Extensão Rural							
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							
2843 MANUTENÇÃO DOS PARQUES DE VAQUEJADA							
20 Agricultura							
606 Extensão Rural							
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							
2844 IMPL. PROJ. DE MELHORAMENTO GENÉTICO OVINOS/CAPRINOS/BOVINOS							
20 Agricultura							
606 Extensão Rural							
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição
Ações	
2002 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1840 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ AÇOUGUES ABATEDOUROS E CORTUMES	20 Agricultura	605 Abastecimento	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2837 MANUT. DAS ATIV. E FUNCIONAMENTO DO DEP. DE ABASTECIMENTO	20 Agricultura	605 Abastecimento	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	1
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2838 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO AÇOUGUES E CORTUMES	20 Agricultura	605 Abastecimento	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição								
2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA									
Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020405 DEPARTAMENTO DE TURISMO	1816 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO	15 Urbanismo	695 Turismo	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios				
					4 DESPESAS DE CAPITAL				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020405 DEPARTAMENTO DE TURISMO	2823 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE TURISMO E EVENTOS	15 Urbanismo	695 Turismo	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios				
					3 DESPESAS CORRENTES				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020405 DEPARTAMENTO DE TURISMO	2824 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO NO MUNICÍPIO	15 Urbanismo	695 Turismo	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios				
					3 DESPESAS CORRENTES				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 84 of 90

Programa	Descrição
2601 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	

Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	FonGrupo	Categoria	Meta
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
	021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
	2856 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE								
		26 Transporte							
			122 Administração Geral			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
				26 Transporte		00	Recursos Ordinários		
					782 Transporte Rodoviário	3	DESPESAS CORRENTES		
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO								1
	021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
	2857 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO								
		26 Transporte							
			122 Administração Geral			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
				26 Transporte		00	Recursos Ordinários		
					782 Transporte Rodoviário	3	DESPESAS CORRENTES		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 85 of 90

Programa	Descrição
2701 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA	

Ações	Programa	Descrição
	2701 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA	

Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020404 DEPARTAMENTO DE DESPORTO	1811 CONST. E/OU REFORMAS DE QUADRAS; CAMPOS; PISTA DE MOTOCROSS; PISTA DE HIPODROMO/HIPÓDROMO	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020404 DEPARTAMENTO DE DESPORTO	1813 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL	1
	0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020404 DEPARTAMENTO DE DESPORTO	1814 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE DEMAIS ÁREAS RELACIONADAS AO DESPORTO NACIONAL	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00 Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	1815	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	2820	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	2822	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS - P.E.T	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO	020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1833	CONSTRUÇÃO DO PARQUES DE VAQUEJADAS NA SEDE E NOS DISTRITOS	15	Urbanismo	812	Desporto Comunitário	01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)  
2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Programa	Descrição								
5000 CÂMARA MUNICIPAL									
Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, APARELHOS MOVEIS E MATERIAL PERMANENTES E LIVROS	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios			4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1002 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios			4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	2001 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				1
					00 Recursos Ordinarios			3 DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2002	DISPÊNDIO COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2003	DISPÊNDIO COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2109	DISPÊNDIO COM SENTENÇAS/ DESP. DE EXERC. ANTERIORES	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	
0001	CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	1
010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO	
2110	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinários	
3	DESPESAS CORRENTES	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/07/2021

Page 89 of 90

Programa	Descrição	Ações
0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO		
2111 DISPÊNDIO COM PARCELAMENTO PREV. SOCIAL		
01 Legislativa		
031 Ação Legislativa		
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
00 Recursos Ordinarios		
3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO		1
010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO		
2112 CONTRIBUIÇÕES A UVPA, AVA E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS		
01 Legislativa		
031 Ação Legislativa		
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
00 Recursos Ordinarios		
3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO		0
020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99 Reserva de Contingência		
9999 Reserva de Contingência		
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
00 Recursos Ordinarios		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2022 - Situação em 31/12/2022)**

2022

**Lei: 0, Data: 30/07/2021**



**LEI Nº 432 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Seção Única**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Granito, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;
- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;



VI – a participação da população e das audiências públicas;

VII – a celebração de operações de crédito;

VIII – as disposições gerais.

IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

## CAPÍTULO II

### Seção Única

#### **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** O Município de Granito executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;

II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;

III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;

IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;

V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;

VI - Promoção dos Direitos da Juventude;

VII - Promoção dos Direitos da Mulher;

VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

**§ 1º** A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:



- I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

**§ 2º** Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

## CAPÍTULO III

### Seção Única

#### Das Metas e Riscos Fiscais

**Art. 3º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais;

II – De Metas Fiscais;

**Parágrafo único.** Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;

b) Metas Anuais de Despesa;

c) Resultado Primário;



d) Resultado Nominal;

e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.

## CAPÍTULO IV

### Seção I

#### **Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município**

**Art. 4º.** A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

**§ 1º.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;



#### IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

**Art. 5º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- I – Responsabilidade na gestão fiscal;
- II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI – Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

**§1º** No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

**§2º** As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

**§ 3º** As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.



**Art. 6º.** Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III - Justificativa

**§1º** O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2018, 2019 e 2020, bem como as estimativas para 2021 e 2022;

II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2020, a fixada para 2021, e prevista para 2022;

III – Quadro de descriminação da legislação da receita;

IV – Gráfico da despesa orçada por função;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo;

VI – Gráfico da receita prevista;

VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;

IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;



XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;

XIX – Percentual de gastos com pessoal;

XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

**Art. 7º** A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II- Unidade Orçamentária;

III- Função;

IV- Subfunção;



- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

**§ 1º** A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

**§ 2º** Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

**§ 4º** A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

**§ 5º** A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro



Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

**§ 6º** O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

**§ 7º** As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

**§ 8º.** Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 9º.** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

**Art. 8º.** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I- Categoria Econômica;
- II- Origem;
- III- Espécie;
- IV- Desdobramento; e
- V- Tipo.

**§ 1º** A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1;
- II- Receitas de Capital – 2;
- III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e
- IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.



**§ 2º** A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

**§ 3º** A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

**§ 4º** O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

**§ 5º** O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**§ 6º** O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

**§ 7º** Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 9º.** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



**Parágrafo único.** Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º.** O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

**Art. 11.** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo único.** Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

**Art. 12.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 13.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.



**Art. 14.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

**§ 1º.** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

**Art. 15.** O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

**Art. 16.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos



efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

**Art. 17.** O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Parágrafo único.** Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## CAPÍTULO IV

### Seção II

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 18.** No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

**Art. 19.** Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

**§ 1º.** Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;



III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2022.

**§ 2º.** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**§ 3º.** Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 4º.** Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 20.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Parágrafo único.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.



**Art. 21.** Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

**Art. 22.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**§1º** No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.



**§ 2º** Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 23.** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

## CAPÍTULO IV

### Seção III

#### Das Transferências para o Setor Privado

**Art. 24.** Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Parágrafo-Único** - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.



III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

## CAPÍTULO V

### Seção Única

#### Das alterações na legislação tributária

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

**Art. 26.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 27.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.



## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção I

###### Das despesas com pessoal

**Art. 28.** O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 29.** Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por



meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

**VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.**

**§ 1º.** Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

**§ 2º.** A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 3º.** Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

**Art. 30.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**Art. 31.** Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

**Art. 32.** Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;



- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo único.** As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

**Art. 33.** O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção II

###### Da previdência

**Art. 34.** O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art. 35.** Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

**Art. 36.** O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

**Art. 37.** Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

**Art. 38.** O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

**Parágrafo único.** Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-



Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção III**

###### **Da saúde e educação**

**Art. 39.** A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção IV**

###### **Dos suprimentos para o Legislativo**

**Art. 40.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para



efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º-** Especificamente no mês de janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

**§ 2º-** O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2022 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção V**

###### **Dos convênios com outras esferas de Governo**

**Art. 41.** O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

**Art. 42.** Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação



do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção VI

###### Das subvenções

**Art. 43.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;



V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**§1º** Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**§2º** Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

**§3º** Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

**§4º** Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

**§5º** O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

**§6º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



**§7º** As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção VII

###### Dos consórcios

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

**§1º** Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

**§2º** Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

**§3º** Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária,



financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção VIII

###### Dos Programas Assistenciais

**Art. 45.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º** Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

**§ 2º** O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção IX

###### Dos Precatórios



**Art. 46.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2022, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

**§ 1º** - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**§ 2º**- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2022, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.



**Art. 47.** Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

## CAPÍTULO VI

### Seção Única

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção X**

###### **Das OSs e das OSCIPs**

**Art. 48.** A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### **Da execução Orçamentária**

##### **Subseção I**

###### **Das despesas novas**

**Art. 49.** Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.



**Art. 50.** Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária

##### Subseção II

###### Da limitação de empenho

**Art. 51.** Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

**§ 1º** - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

**§ 2º** - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

**Art. 52.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal



estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**§ 1º.** A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 2º.** Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

**§ 3º.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**§ 4º.** Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

**§ 5º.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53.** A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

**Art. 54.** Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária



### Subseção III

#### Dos orçamentos dos fundos

**Art. 55.** Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

**§ 1º.** Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

**§ 2º.** Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

**§ 3º.** É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 56.** Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

**Art. 57.** Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

**Art. 58.** O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

**Art. 59.** Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:



- I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
- II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## CAPÍTULO VIII

### Seção Única

#### **Da participação da população e das audiências públicas**

**Art. 60.** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2021;
- II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

**§ 1º.** Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;



- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) Receber comunicação formal da data da audiência;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 924, de 08 de julho de 2021.

**§ 2º.** As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º.** As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

## CAPÍTULO IX

### Seção Única

#### Da celebração de operações de crédito

**Art. 61.** A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

**Parágrafo único.** Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco



Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

**Art. 62.** Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

**§ 1º.** As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

**§ 2º.** A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

**§ 3º.** A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

## CAPÍTULO X

### Seção Única

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 63.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2021, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

**Art. 64.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para



efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

**Art. 65.** As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

**Art. 66.** Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

**Art. 67.** Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

**Art. 68.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas constitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do



art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

**§ 1º.** As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

**§ 2º.** O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

**§ 3º.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

**Art. 69.** A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

**Art. 70.** São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

**Art. 71.** Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

**Art. 72.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se



compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 73.** Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);
- II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
- III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

**Art. 74.** Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

**Art. 75.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 76.** Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

**Art. 77.** Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei



Complementar nº 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

**§ 1º.** O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

**§ 2º.** A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**§ 3º.** O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

**§ 4º.** O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

**§ 5º.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

**Art. 78.** A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

**Art. 79.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização



dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**Art. 80.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Granito, 28 de setembro de 2021.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

**PREFEITO**

